



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 13 de novembro de 2019, presentes os Auditores:

SÉRGIO LEAL MARTINEZ-----

JOSÉ NASCIMENTO-----

JURANDIR RAMOS DE SOUSA-----Ausente-----

MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES-----

VANDERSON MAÇULLO BRAGA FILHO-----

ALESSANDRA PAIVA-----

GLAUBER NAVEGA GUADELUPE-----Procurador-----

1. PROCESSO Nº 172/2019 – Jogo: AC Goianiense (GO) X AA Ponte Preta (SP) – categoria profissional, realizado em 14 de outubro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Marcos Vinicius Sousa Natividade, atleta da AA Ponte Preta, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JURANDIR RAMOS DE SOUSA. Redistribuído p/ Dr. Vanderson Maçullo.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Marcos Vinicius Sousa Natividade, atleta da AA Ponte Preta, por infração ao Art. 258 do CBJD”.

AA Ponte Preta encaminhou defesa escrita.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

2. PROCESSO Nº 173/2019 – Jogo: CS Alagoano (AL) X CA Mineiro (MG) – categoria profissional, realizado em 16 de outubro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série A **Denunciado:** Vinicius Góes Barbosa de Souza, atleta do CA Mineiro, incurso no Art. 254§1º inciso II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JURANDIR RAMOS DE SOUSA. Redistribuído p/ Dr. Vanderson Maçullo.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Vinicius Góes Barbosa de Souza, atleta do CA Mineiro, por maioria de votos, por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254§1º inciso II do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Márcio Torres, que mantinha a capitulação da denúncia”.

Prova de vídeo da Procuradoria.

Funcionou na defesa do CA Mineiro, Dra. Patrícia Saleão, que juntou prova de vídeo.

3. PROCESSO Nº 174/2019 – Jogo: Paraná Clube (PR) X Figueirense FC (SC) – categoria profissional, realizado em 19 de outubro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Figueirense FC, incurso no Art. 206 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ NASCIMENTO.**

Resultado: “Por maioria de votos, multar em R\$ 100,00 o Figueirense FC, por infração ao Art. 206 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Márcio Torres e Presidente, que absolviam” Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.

Figueirense FC encaminhou defesa escrita.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

4. PROCESSO Nº 175/2019 – Jogo: Fortaleza EC (CE) X Grêmio F. Porto Alegre (RS) – categoria profissional, realizado em 19 de outubro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série A - **Denunciados:** Jose Wellington Nunes de Moura, massagista do Fortaleza EC, incurso no Art. 258 do CBJD; Rafael Galhardo de Souza, atleta do Grêmio F. Porto Alegre, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ NASCIMENTO.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver, Jose Wellington Nunes de Moura, massagista do Fortaleza EC, quanto á imputação ao Art. 258 do CBJD; por maioria de votos, absolver Rafael Galhardo de Souza, atleta do Grêmio F. Porto Alegre, quanto á imputação ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Márcio Torres, que aplicava a pena de advertência”.

Funcionou na defesa do Fortaleza EC, Dra. Patrícia Saleão.

Funcionou na defesa do Grêmio FBPA, Dr. Marcelo Mendes, que juntou prova de vídeo.

5. PROCESSO Nº 176/2019 – Jogo: AA Ponte Preta (SP) X CA Bragantino (SP) – categoria profissional, realizado em 19 de outubro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série B - Denunciado: Rafael Bruno Cajueiro da Silva, atleta do CA Bragantino, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DRA. ALESSANDRA PAIVA.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver Rafael Bruno Cajueiro da Silva, atleta do CA Bragantino, quanto á imputação ao Art. 258 do CBJD”.

CA Bragantino juntou defesa escrita e prova de vídeo.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

6. PROCESSO Nº 177/2019 – Jogo: São Paulo FC (SP) X Avaí FC (SC) – categoria profissional, realizado em 20 de outubro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série A - **Denunciado:** Brenner Marlos Varanda de Oliveira, atleta do Avaí FC, incurso no Art. 254 do CBJD - **AUDITOR RELATOR. MÁRCIO TORRES.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Brenner Marlos Varanda de Oliveira, atleta do Avaí FC, por infração ao Art. 254 do CBJD”.
Funcionou na defesa do Avaí FC, Dra. Patrícia Saleão.

7. PROCESSO Nº 178/2019 – Jogo: CS Alagoano (AL) X CA do Porto (PE) – categoria amadora, realizado em 20 de outubro de 2019 – Copa do Nordeste Sub 20 - **Denunciado:** CS Alagoano, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD; CA do Porto, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. MÁRCIO TORRES.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver as equipes do CS Alagoano e CA do Porto, ambas quanto á imputação ao Art. 191 inciso III do CBJD”.
Funcionou na defesa do CSA, Dra. Patrícia Saleão, que juntou documento.
CA do Porto juntou defesa escrita.

Por determinação do Presidente, o Relator fará declaração de voto.

8. PROCESSO Nº 179/2019 – Jogo: São Paulo FC (SP) X SC Corinthians Paulista (SP) – categoria amadora, realizado em 23 de outubro de 2019 – Campeonato Brasileiro Sub 20 - **Denunciado:** Rodrigo Gomes Paes Domingues, Árbitro, incurso no Art. 259 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ NASCIMENTO.**



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Resultado: “Preliminarmente, a Douta Procuradoria pede absolvição do denunciado, quanto ao mérito, por unanimidade de votos, absolver Rodrigo Gomes Paes Domingues, Árbitro, quanto ao Art. 259 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Árbitro, Dra. Patrícia Saleão, que apresentou prova de áudio.

9. PROCESSO Nº 180/2019 – Jogo: Guarani FC (SP) X Botafogo FC (SP) – categoria amadora, realizado em 14 de outubro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Alexandre Batista de Aguiar, gandula, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DRA. ALESSANDRA PAIVA.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 15 dias, Alexandre Batista de Aguiar, gandula, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Márcio Torres e Presidente, que suspendiam por 45 dias”.

Funcionou na defesa do Gandula, Dra. Patrícia Saleão.

10. PROCESSO Nº 181/2019 – Jogo: EC Bahia (BA) X CR Brasil (AL) – categoria amadora, realizado em 19 de outubro de 2019 – Copa do Nordeste Sub 20 - **Denunciado:** Ângelo Moises Gomes Josaphart, atleta do EC Bahia, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JURANDIR RAMOS DE SOUSA. Redistribuído p/ Dr. Vanderson Maçullo.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Ângelo Moises Gomes Josaphart, atleta do EC Bahia, por infração ao Art. 254 do CBJD”.

Funcionou na defesa do EC Bahia, Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

11. PROCESSO Nº 182/2019 – Jogo: Botafogo S/A (SP) X Coritiba FC (PR) – categoria profissional, realizado em 01 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Leandro Amaro dos Santos Morais Ferreira, atleta do Botafogo S/A, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. MÁRCIO TORRES.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Leandro Amaro dos Santos Morais Ferreira, atleta do Botafogo S/A, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD”.

Funcionou na defesa do Botafogo S/A, Dr. Anselmo Sant’anna.

12. PROCESSO Nº 183/2019 – Jogo: Santos FC (SP) X Botafogo FR (RJ) – categoria profissional, realizado em 03 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série A - **Denunciado:** Botafogo FR, incurso no Art. 206 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DRA. ALESSANDRA PAIVA.**

Resultado: “Por maioria de votos, multar em R\$ 2.000,00 o Botafogo FR, por infração ao Art. 206 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Márcio Torres e Presidente, que absolviam”. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.

Funcionou na defesa do Botafogo FR, Dr. André Alves.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2019.

André Luiz B. da Silva

Secretário.